**DISPENSA Nº. 029/2023**

**CHAMADA PÚBLICA N°.002/2023**

**PROCESSO Nº.077/2023**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O 2º SEMESTRE DE 2023, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013; E nº.4, DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Jefferson Luiz Martins, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 de Lei nº.11/947/2009 e nas resoluções do FNDE nº.26, de 17 junho de 2013; e nº.04, de 02 abril de 2015, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **08/08/2023**, às **09:00 horas**, Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais), deverão apresentar a documentação para a habilitação e projeto de Venda no prazo estipulado no edital.

1. **OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública **nº.002/2023,** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **PRODUTO** |
| **1** | 600 | Kg | ABACAXI - O produto deverá ser de 1ª qualidade, com coroa, tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. |
| **2** | 900 | Kg | ABÓBORA SECA - Frutos sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, cortado com casca e sementes em pedaços grandes. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente |
| **3** | 800 | Kg | ABOBRINHA ITALIANA – Frutos sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, boa qualidade. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente |
| **4** | 200 | Pacote | AÇAFRÃO EM PÓ - Pacote de 500g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses. |
| **5** | 950 | Kg | ACELGA - Tamanho padrão, com folhas limpas, sem pragas e danos mecânicos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **6** | 1.500 | Kg | ALFACE AMERICANA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **7** | 1.500 | Kg | ALFACE CRESPA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **8** | 6.500 | Kg | BANANA NANICA - Climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes.  |
| **9** | 4.500 | Kg | BANANA PRATA - Climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes. |
| **10** | 700 | Kg | BATATA DOCE - Frutos firmes, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **11** | 400 | Kg | BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) - Frutos firmes, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **12** | 600 | Kg | BERINJELA - De casca fina, lisa e brilhante, de formato comprido e não muito grande. As folhas na extremidade da berinjela devem estar bem verdes e grudadas à casca. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **13** | 800 | Kg | BETERRABA - Firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho vivo, com pele lisa e tamanho mediano. Limpas, embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **14** | 650 | Kg | BRÓCOLIS - Maço médio, com buquês firmes, compactos, de cor verde escuro, folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **15** | 300 | Kg | CEBOLA DE CABEÇA - De cor uniforme, de camadas firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Pacotes transparentes de 1 kg. |
| **16** | 700 | Kg | CENOURA – Tamanho médio, fresca, firme, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpa, embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **17** | 680 | Kg | CHEIRO-VERDE (salsa e cebolinha verde) - Maço médio, coloração verde, fresca, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **18** | 400 | Kg | CHICÓRIA – Folhas verdes escuras e o centro branco amarelado, fresca, limpa, isentas de manchas escuras e lesões de origem mecânica ou física. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **19** | 700 | Kg | CHUCHU - Liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração típicos da variedade, suficientemente desenvolvido; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, manchas, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, deve ser de colheita recente. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **20** | 700 | Kg | COUVE - Maço médio, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente |
| **21** | 750 | Kg | COUVE FLOR - Maço médio, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, com folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **22** | 600 | Kg | ESPINAFRE - Maço médio com folhas verdes, cor uniforme e viva, sem partes murchas, sem marcas de insetos, livre de sujidade. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **23** | 400 | Kg | FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - Entrega em embalagens de 2 kg cada, transparente, devendo ter boa aparência, contendo data da colheita. |
| **24** | 1.000 | Kg | LARANJA LIMA - De boa qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. |
| **25** | 500 | Kg | LIMÃO ROSA - Firmes e limpos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **26** | 1.800 | Kg | MANDIOCA DESCASCADA - Crua, limpa, fresca, não congelada, cortada em pedaços, embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **27** | 800 | Kg | MELANCIA - De boa qualidade, fresca, firme, lustrosa e sem manchas escuras, devendo ser bem desenvolvida e madura. |
| **28** | 800 | Kg | MILHO VERDE - Descascado, grãos graúdos e brilhantes, macios, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **29** | 2.200 | Kg | PALMITO PUPUNHA - In natura, cortado toletes, acondicionadas em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Descongelados. |
| **30** | 800 | Kg | PEPINO - Comum, de cor verde, retilíneo, livre de defeitos e danos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **31** | 500 | Kg | PIMENTA CAMBUCI - Firmes e lustrosas. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **32** | 400 | Kg | QUIABO - Firmes, macio, bem verdes e sem manchas. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **33** | 2.200 | Kg | REPOLHO - Produto de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme (verde); devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões físicas e mecânicas; perfurações e cortes. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **34** | 500 | Kg | RUCULA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **35** | 700 | Kg | TOMATE - De cor uniforme, de pele firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **36** | 400 | Kg | TOMATE CEREJA - De cor uniforme, de pele firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Pacotes com 1 kg. |
| **37** | 600 | Kg | VAGEM - De cor verde vivo, livre de defeito e bolor aparente, bem formada, de formato retilíneo, tenra, limpa, livre de danos mecânicos e pragas, principalmente ferrugem. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **38** | 5.000 | Unidade | BANANA CATURRA PASSA - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses. |
| **39** | 5.000 | Unidade | BANANA PRATA PASSA - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses. |
| **40** | 4.000 | Unidade | BANANADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 180 dias. |
| **41** | 200 | Kg | POLPA DE FRUTAS SABOR CAJAMIRIM - Em embalagem de no máximo 1 kg cada (com rotulagem e registro nos órgãos competentes). |
| **42** | 1.000 | L | SUCO DE CAJAMIRIM - Suco de laranja pasteurizado, embalado e pronto para consumo. Prazo de validade de até 6 meses. |

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

**(Resolução FNDE nº.26, de 17 junho de 2013, alterada pela resolução nº.4, de 2 de abril de 2015.**

\*Os preços apresentados na chamada publica são previamente definidos pela entidade executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço **NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.**

1. **FONTE DE RECURSO**

**RECURSO ESTADUAL - CODIGO FICHA:97**  - **ORGÃO:- 02** - (PREFEITURA MUNICIPAL) - **UNIDADE:**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - **DOTAÇÃO:**- - (MATERIAL DE CONSUMO).

**RECURSO FEDERAL: PNAE - CODIGO FICHA:**  - **ORGÃO:- 02** - (PREFEITURA MUNICIPAL) - **UNIDADE:**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - **DOTAÇÃO:**- - (MATERIAL DE CONSUMO)

1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
2. Tratando-se de **representante legal**, Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
3. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.
	1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.
	2. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada grupo formal/informal credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
		1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do grupo formal/informal por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da sessão.
5. O grupo informal/formal que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
6. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo VI**, modelo de credenciamento.
	1. **DO PROJETO DE VENDA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
	2. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de **"HABILITAÇÃO"** e no envelope nº 02 – **“PROJETO DE VENDA”,** devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito à Avenida 21 de março, nº.304, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às 09:00 h (horas) do dia:08 de Agosto de 2023, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº.002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.077/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:00 horas do dia: 08/08/2023.**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**CHAMADA PUBLICA Nº.002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.077/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:00horas do dia: 08/08/2023.**

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL**

* 1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou pela comissão, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº.8883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
		1. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”**
			1. **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar no envelope nº.01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. O extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/e ou empreendedor familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Comprovante de residência.
	1. - O **GRUPO INFORMAL** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) O extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/e ou empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura dos agricultores participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e

d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Comprovante de residência

5.3 - **GRUPO FORMAL** deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato de DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d)) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

* 1. **- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “PROJETO DE VENDA”**

5..4.1 –No envelope nº.02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios a Agricultura Familiar conforme o Anexo (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 02 abril de 2015).

5.4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos do município e no portal do município e no portal do município na internet em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionados(s) será (ão) convocado(s) para a assinatura do contrato(s).

5.4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art.25 da Resolução.

5.4.4 – **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº. da DAP Física de cada Agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

5.4.5– Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1-Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2- Entre grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção;

I- o Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº.10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Apitdão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizado em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projeto de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entres as organizações finalistas.

7- **LOCAL DE ENTREGAS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **EMEB MARIA IZABEL DA MOTA FERREIRA,** situado no Bairro Boa Esperança - Barra do Turvo, das 08:00 as 11:00, na qual se atestará o seu recebimento pela nutricionista da educação.

7.1- Período de Fornecimento

O fornecimento será para o 2º semestre de 2023, durante o período letivo do calendário escolar.

**8- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

* 1. - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2-Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3- A Comissão para Implantação, Execução e acompanhamento classificará as propostas considerando-se a ordenação crescente dos valores.

8.4- Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão para Avaliação e Execução, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição do período.

9-**PAGAMENTO**

9.1- O pagamento será realizado em até 30 dias após a ultima entrega do mês, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**10- CONTRATAÇÃO**

Uma vez declarado vencedor o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato do Anexo III, atendendo aos termos do anexo IV da RESOLUÇÃO FNDE nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013.

* 1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano), após a resolução nº. 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera os valores dos limites individuais do agricultor familiar.

**11- TRANSPORTES DOS PRODUTOS**

11.1 - Os produtos deverão ser transportados em veículos higienizados, em caixas plásticas também higienizadas. Não serão
tolerados excesso de folhas e outros materiais dentro das caixas, junto com os produtos, no momento da entrega.

12- REPOSIÇÃO DO PRODUTO:
13.1. O agricultor ou Associação/Cooperativa participante da presente Chamada Pública, deverá se comprometer a substituir ou
repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:
a) O produto não atender ás especificações deste Edital.
b) Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, que exponham o produto à contaminação e/ou
deterioração.

13. **SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução o objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município de Barra do Turvo/SP, pelo prazo de 05 (cinco)anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14**. RECURSOS**

14.1 – Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias,que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**15-DISPOSIÇÕES FINAIS**

O processo da Chamada Publica, poderá ser obtida no setor de licitações da prefeitura municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 ás 12:00, e das 13:30 ás 17:00, ou pelo site oficial do município, [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Na entrega, os produtos devem apresentar identificação do produtor/fornecedor, data da entrega e numero do lote.

O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da prefeitura: www.barradoturvo.sp.gov.br.

16-Integram o presente Edital:

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV– TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO ESTIMADO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTICIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS;**

**ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/ INFORMAL EMPRESA**

**17-FORO**

17.1- A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de JACUPIRANGA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Barra do Turvo, 19 de Julho 2023.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**Jefferson Luiz Martins**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Registre-se e publique-se. (no diário oficial do município e outros)**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS GENEROS ALIMENTICIOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **PRODUTO** |
| **1** | 600 | Kg | ABACAXI - O produto deverá ser de 1ª qualidade, com coroa, tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. |
| **2** | 900 | Kg | ABÓBORA SECA - Frutos sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, cortado com casca e sementes em pedaços grandes. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente |
| **3** | 800 | Kg | ABOBRINHA ITALIANA – Frutos sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, boa qualidade. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente |
| **4** | 200 | Pacote | AÇAFRÃO EM PÓ - Pacote de 500g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses. |
| **5** | 950 | Kg | ACELGA - Tamanho padrão, com folhas limpas, sem pragas e danos mecânicos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **6** | 1.500 | Kg | ALFACE AMERICANA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **7** | 1.500 | Kg | ALFACE CRESPA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **8** | 6.500 | Kg | BANANA NANICA - Climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes.  |
| **9** | 4.500 | Kg | BANANA PRATA - Climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes. |
| **10** | 700 | Kg | BATATA DOCE - Frutos firmes, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **11** | 400 | Kg | BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) - Frutos firmes, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **12** | 600 | Kg | BERINJELA - De casca fina, lisa e brilhante, de formato comprido e não muito grande. As folhas na extremidade da berinjela devem estar bem verdes e grudadas à casca. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **13** | 800 | Kg | BETERRABA - Firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho vivo, com pele lisa e tamanho mediano. Limpas, embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **14** | 650 | Kg | BRÓCOLIS - Maço médio, com buquês firmes, compactos, de cor verde escuro, folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **15** | 300 | Kg | CEBOLA DE CABEÇA - De cor uniforme, de camadas firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Pacotes transparentes de 1 kg. |
| **16** | 700 | Kg | CENOURA – Tamanho médio, fresca, firme, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpa, embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **17** | 680 | Kg | CHEIRO-VERDE (salsa e cebolinha verde) - Maço médio, coloração verde, fresca, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **18** | 400 | Kg | CHICÓRIA – Folhas verdes escuras e o centro branco amarelado, fresca, limpa, isentas de manchas escuras e lesões de origem mecânica ou física. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **19** | 700 | Kg | CHUCHU - Liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração típicos da variedade, suficientemente desenvolvido; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, manchas, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, deve ser de colheita recente. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **20** | 700 | Kg | COUVE - Maço médio, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente |
| **21** | 750 | Kg | COUVE FLOR - Maço médio, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, com folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **22** | 600 | Kg | ESPINAFRE - Maço médio com folhas verdes, cor uniforme e viva, sem partes murchas, sem marcas de insetos, livre de sujidade. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **23** | 400 | Kg | FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - Entrega em embalagens de 2 kg cada, transparente, devendo ter boa aparência, contendo data da colheita. |
| **24** | 1.000 | Kg | LARANJA LIMA - De boa qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. |
| **25** | 500 | Kg | LIMÃO ROSA - Firmes e limpos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **26** | 1.800 | Kg | MANDIOCA DESCASCADA - Crua, limpa, fresca, não congelada, cortada em pedaços, embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **27** | 800 | Kg | MELANCIA - De boa qualidade, fresca, firme, lustrosa e sem manchas escuras, devendo ser bem desenvolvida e madura. |
| **28** | 800 | Kg | MILHO VERDE - Descascado, grãos graúdos e brilhantes, macios, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **29** | 2.200 | Kg | PALMITO PUPUNHA - In natura, cortado toletes, acondicionadas em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Descongelados. |
| **30** | 800 | Kg | PEPINO - Comum, de cor verde, retilíneo, livre de defeitos e danos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **31** | 500 | Kg | PIMENTA CAMBUCI - Firmes e lustrosas. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **32** | 400 | Kg | QUIABO - Firmes, macio, bem verdes e sem manchas. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **33** | 2.200 | Kg | REPOLHO - Produto de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme (verde); devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões físicas e mecânicas; perfurações e cortes. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **34** | 500 | Kg | RUCULA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **35** | 700 | Kg | TOMATE - De cor uniforme, de pele firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. |
| **36** | 400 | Kg | TOMATE CEREJA - De cor uniforme, de pele firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Pacotes com 1 kg. |
| **37** | 600 | Kg | VAGEM - De cor verde vivo, livre de defeito e bolor aparente, bem formada, de formato retilíneo, tenra, limpa, livre de danos mecânicos e pragas, principalmente ferrugem. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  |
| **38** | 5.000 | Unidade | BANANA CATURRA PASSA - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses. |
| **39** | 5.000 | Unidade | BANANA PRATA PASSA - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses. |
| **40** | 4.000 | Unidade | BANANADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 180 dias. |
| **41** | 200 | Kg | POLPA DE FRUTAS SABOR CAJAMIRIM - Em embalagem de no máximo 1 kg cada (com rotulagem e registro nos órgãos competentes). |
| **42** | 1.000 | L | SUCO DE CAJAMIRIM - Suco de laranja pasteurizado, embalado e pronto para consumo. Prazo de validade de até 6 meses. |

Anexo II–Modelo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar

|  |  |
| --- | --- |
|  | Programa Nacional de Alimentação Escolar |

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** |
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº. \_\_\_\_\_/2023 |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **A – Grupo Formal** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço  | 4. Município  | 5.CEP |
| 6. Nome do representante legal  |  |  | 7.CPF | 8.DDD/Fone |
| 9.Banco  |  | 10.Nº da Agência  | 11.Nº da Conta Corrente |  |
| **B – Grupo Informal** |
| 1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)** |
| 3. Endereço **(NÃO PREENCHER)** | 4. Município  | 5.CEP |
| **6. Nome da Entidade Articuladora**  | 7.CPF **(NÃO PREENCHER)** | 8.DDD/Fone |
| **C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)** |
| 1. Nome  | 2. CPF  | 3. DAP  | 4. Nº. da Agência  | 5. Nº. da Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Nome da Entidade  | 2. CNPJ  | 3 .Município |
| 4. Endereço  | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7 .CPF------------------- |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
| **Total do projeto** |
|  |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
|  | 1. Produto  | 2.Unidade  | 3.Quantidade  | 4.Preço/Unidade  | 5.Valor Total por Produto |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **Total do projeto:** |  |
| **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS** |
|  |
| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** |
|  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:CPF: |
|  |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
|  |  |
|  |  |

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PARA O 2º SEMESTRE DE 2023, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

DISPENSA Nº.\_\_\_\_/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº.\_\_\_\_/2023

PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2023

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Barra do Turvo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado a (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **\_\_\_/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação de Aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento e manutenção da merenda escolar das escolas do Município de Barra do Turvo, para o 2º semestre de 2023, com dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009,resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, descritos nos itens enumerados na Clausula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº \_\_\_\_/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, após resolução nº.21, de 16 novembro de 2021, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Seção de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

a) A entrega das mercadorias deverá se feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2023.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. | 2.  | 3.  | 4.  | 5.  | 6. | 7.  | 8.  |
| Nome do Agricultor Familiar | CPF | DAP | Produto | Unidade | Quantidade/Unidade | Preço Proposto | Valor Total |
|   |   |   |   |   |   |   |   |

**CLÁUSULA SETIMA**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídos as despesa com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesa decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA**

È de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRANTE ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura, a Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE outras Entidades designada pelo FNDE.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA**

 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº.\_\_\_\_\_/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DECIMA NONA**

Este o Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal ente as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela secretaria de educação durante o ano letivo para o primeiro semestre.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

É competente o Foro da Comarca de JACUPIRANGA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **três** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Turvo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Prefeito Municipal | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****(**Nome da Associação ou Cooperativa vencedora Grupo Formal) ou (Agricultores Familiares no caso de grupo informal) |
| Pela CONTRATANTE | Pela CONTRATADA |
|  |  |
| TESTEMUNHAS: |  |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| RG N.º  | RG N.º  |
| CPF N.º | CPF N.º |

*VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA*

**---------------------------------------------**

Advogado – OAB/SP.

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA - PREÇO ESTIMADO**

**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **PRODUTO** | **Valor Unitário Item** |
| **1** | 600 | Kg | ABACAXI - O produto deverá ser de 1ª qualidade, com coroa, tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 6,16 |
| **2** | 900 | Kg | ABÓBORA SECA - Frutos sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, cortado com casca e sementes em pedaços grandes. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente | 4,21 |
| **3** | 800 | Kg | ABOBRINHA ITALIANA – Frutos sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, boa qualidade. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente | 4,05 |
| **4** | 200 | Pacote | AÇAFRÃO EM PÓ - Pacote de 500g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses. | 30,77 |
| **5** | 950 | Kg | ACELGA - Tamanho padrão, com folhas limpas, sem pragas e danos mecânicos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 5,26 |
| **6** | 1.500 | Kg | ALFACE AMERICANA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 9,55 |
| **7** | 1.500 | Kg | ALFACE CRESPA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 8,42 |
| **8** | 6.500 | Kg | BANANA NANICA - Climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes.  | 4,60 |
| **9** | 4.500 | Kg | BANANA PRATA - Climatizada, média, madura, sem presença de bolores aparentes. | 4,96 |
| **10** | 700 | Kg | BATATA DOCE - Frutos firmes, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  | 4,15 |
| **11** | 400 | Kg | BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) - Frutos firmes, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 10,33 |
| **12** | 600 | Kg | BERINJELA - De casca fina, lisa e brilhante, de formato comprido e não muito grande. As folhas na extremidade da berinjela devem estar bem verdes e grudadas à casca. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 6,80 |
| **13** | 800 | Kg | BETERRABA - Firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho vivo, com pele lisa e tamanho mediano. Limpas, embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  | 4,29 |
| **14** | 650 | Kg | BRÓCOLIS - Maço médio, com buquês firmes, compactos, de cor verde escuro, folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 6,27 |
| **15** | 300 | Kg | CEBOLA DE CABEÇA - De cor uniforme, de camadas firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Pacotes transparentes de 1 kg. | 5,10 |
| **16** | 700 | Kg | CENOURA – Tamanho médio, fresca, firme, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpa, embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 4,94 |
| **17** | 680 | Kg | CHEIRO-VERDE (salsa e cebolinha verde) - Maço médio, coloração verde, fresca, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 10,31 |
| **18** | 400 | Kg | CHICÓRIA – Folhas verdes escuras e o centro branco amarelado, fresca, limpa, isentas de manchas escuras e lesões de origem mecânica ou física. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 6,34 |
| **19** | 700 | Kg | CHUCHU - Liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração típicos da variedade, suficientemente desenvolvido; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, manchas, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, deve ser de colheita recente. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 3,79 |
| **20** | 700 | Kg | COUVE - Maço médio, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente | 8,98 |
| **21** | 750 | Kg | COUVE FLOR - Maço médio, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, com folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 7,42 |
| **22** | 600 | Kg | ESPINAFRE - Maço médio com folhas verdes, cor uniforme e viva, sem partes murchas, sem marcas de insetos, livre de sujidade. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 7,53 |
| **23** | 400 | Kg | FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - Entrega em embalagens de 2 kg cada, transparente, devendo ter boa aparência, contendo data da colheita. | 12,85 |
| **24** | 1.000 | Kg | LARANJA LIMA - De boa qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. | 6,01 |
| **25** | 500 | Kg | LIMÃO ROSA - Firmes e limpos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 3,65 |
| **26** | 1.800 | Kg | MANDIOCA DESCASCADA - Crua, limpa, fresca, não congelada, cortada em pedaços, embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 5,74 |
| **27** | 800 | Kg | MELANCIA - De boa qualidade, fresca, firme, lustrosa e sem manchas escuras, devendo ser bem desenvolvida e madura. | 4,30 |
| **28** | 800 | Kg | MILHO VERDE - Descascado, grãos graúdos e brilhantes, macios, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 7,51 |
| **29** | 2.200 | Kg | PALMITO PUPUNHA - In natura, cortado toletes, acondicionadas em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Descongelados. | 19,16 |
| **30** | 800 | Kg | PEPINO - Comum, de cor verde, retilíneo, livre de defeitos e danos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 4,91 |
| **31** | 500 | Kg | PIMENTA CAMBUCI - Firmes e lustrosas. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 8,00 |
| **32** | 400 | Kg | QUIABO - Firmes, macio, bem verdes e sem manchas. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  | 10,83 |
| **33** | 2.200 | Kg | REPOLHO - Produto de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme (verde); devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões físicas e mecânicas; perfurações e cortes. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  | 3,95 |
| **34** | 500 | Kg | RUCULA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 8,07 |
| **35** | 700 | Kg | TOMATE - De cor uniforme, de pele firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | 8,29 |
| **36** | 400 | Kg | TOMATE CEREJA - De cor uniforme, de pele firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Pacotes com 1 kg. | 12,83 |
| **37** | 600 | Kg | VAGEM - De cor verde vivo, livre de defeito e bolor aparente, bem formada, de formato retilíneo, tenra, limpa, livre de danos mecânicos e pragas, principalmente ferrugem. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.  | 10,89 |
| **38** | 5.000 | Unidade | BANANA CATURRA PASSA - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses. | 7,17 |
| **39** | 5.000 | Unidade | BANANA PRATA PASSA - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses. | 7,37 |
| **40** | 4.000 | Unidade | BANANADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 180 dias. | 8,75 |
| **41** | 200 | Kg | POLPA DE FRUTAS SABOR CAJAMIRIM - Em embalagem de no máximo 1 kg cada (com rotulagem e registro nos órgãos competentes). | 17,00 |
| **42** | 1.000 | L | SUCO DE CAJAMIRIM - Suco de laranja pasteurizado, embalado e pronto para consumo. Prazo de validade de até 6 meses. | 25,00 |

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GENEROS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS**

Á

Secretaria de Educação do Município de Barra do Turvo/SP

DISPENSA Nº. 029/2023

CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2023

PROCESSO Nº.077/2023

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada publica são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura dos(s) representantes legais

Nome:

Rg:

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

**DECLARAÇÃO**

DISPENSA Nº. 029/2023

CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2023

PROCESSO Nº.077/2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PUBLICA N°.002/2023, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE nº.26/2033.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)